

Lei nº 221/69

A Câmara Municipal de Mandaguai, Estado do Paraná, decretou e euairo  
Vaira Prefeito Municipal sancionou a  
seguinte Lei:-

Sumula: - Dispõe sobre a aquisição de veí-  
culos e dá outras providências.

Art. 1º) Fica o chefe do Executivo Municipal devidamente autorizado a adquirir um veículo para o serviço de Educação e Cultura do Município, marca Volkswagen tipo Kombi Standard, ano 1969 da Firma Somaco S/A Comercio de Automoveis, com sede em Maringá, P.R. revendedores da Volkswagen do Brasil S/A, até ao valor total de R\$ 14.737,60 (Catorze mil, setecentos e trinta e sete cruzeiros novos e sessenta centavos).

Art. 2º) A aquisição será feita a prazo de acordo com a carta proposta nº 643/69 datada 2/ data.

Art. 3º) Para ocorrer com os pagamentos das obrigações e encargos financeiros decorrentes da execução desta lei fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a dar a título de entrega a Kombi Volkswagen 1966, desta municipalidade pelo valor de R\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros novos).

Art. 4º) Fica aberto no corrente exercício um crédito especial de R\$ 1.785,60 (continua)

(Noventa e nove mil, setecentos e oitenta e cinco cruzeiros novos e sessenta e seis centavos), e o arcabouço de 1970 consignará o valor necessário à liquidação total do débito ora assumido.

Art. 5.º) Para efetivação da transação de que se refere esta Lei, fica assim o Sr. Prefeito Municipal autorizado a alinear subsidiariamente o veículo adquirido como garantia, bem como contratar financiamento com financiadoras Nacionais, devidamente autorizada pelo Governo Federal, e assinar os documentos necessários à concretização da compra do veículo referido.

Art. 6.º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, em 15 de Setembro de 1969.

PREFEITO Municipal

SECRETARIO.